



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Gabinete do Ministro da Fazenda
Assessoria para Assuntos Parlamentares
Coordenação de Demandas Parlamentares
Esplanada dos Ministérios Bloco P, Gabinete do Ministro - 5º andar - Bairro Esplanada dos Ministérios
CEP 70048-900 - Brasília/DF - (61) 3412-2571 - e-mail aap.df.gmf@fazenda.gov.br

Ofício SEI nº 80/2017/CODEP/AAP/GMF-MF

A Sua Excelência o Senhor
Deputado COVATTI FILHO
Presidente da Comissão de Finanças e Tributação
Câmara dos Deputados, Anexo II, sala 136-C
Brasília - DF

Assunto: **OF. Pres. nº 214/17-CFT, de 14.09.2017**

PL 4071/2012

Senhor Deputado,

Refiro-me à correspondência acima indicada, por intermédio da qual foi remetido, para exame e manifestação, o Projeto de Lei nº 4.071/2012, de autoria da Comissão de Legislação Participativa, que "Altera a Lei nº 9.715, de 25 de novembro de 1998, para incluir as pessoas físicas empregadoras rurais e urbanas entre os contribuintes da Contribuição para o Programa de Integração Social".

À propósito, encaminho a Vossa Excelência, de ordem do Senhor Ministro, o Memorando nº 766/2017 - RFB/Gabinete, de 03.11.2017, elaborado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente

BRUNO TRAVASSOS

Assessor Especial do Ministro

12



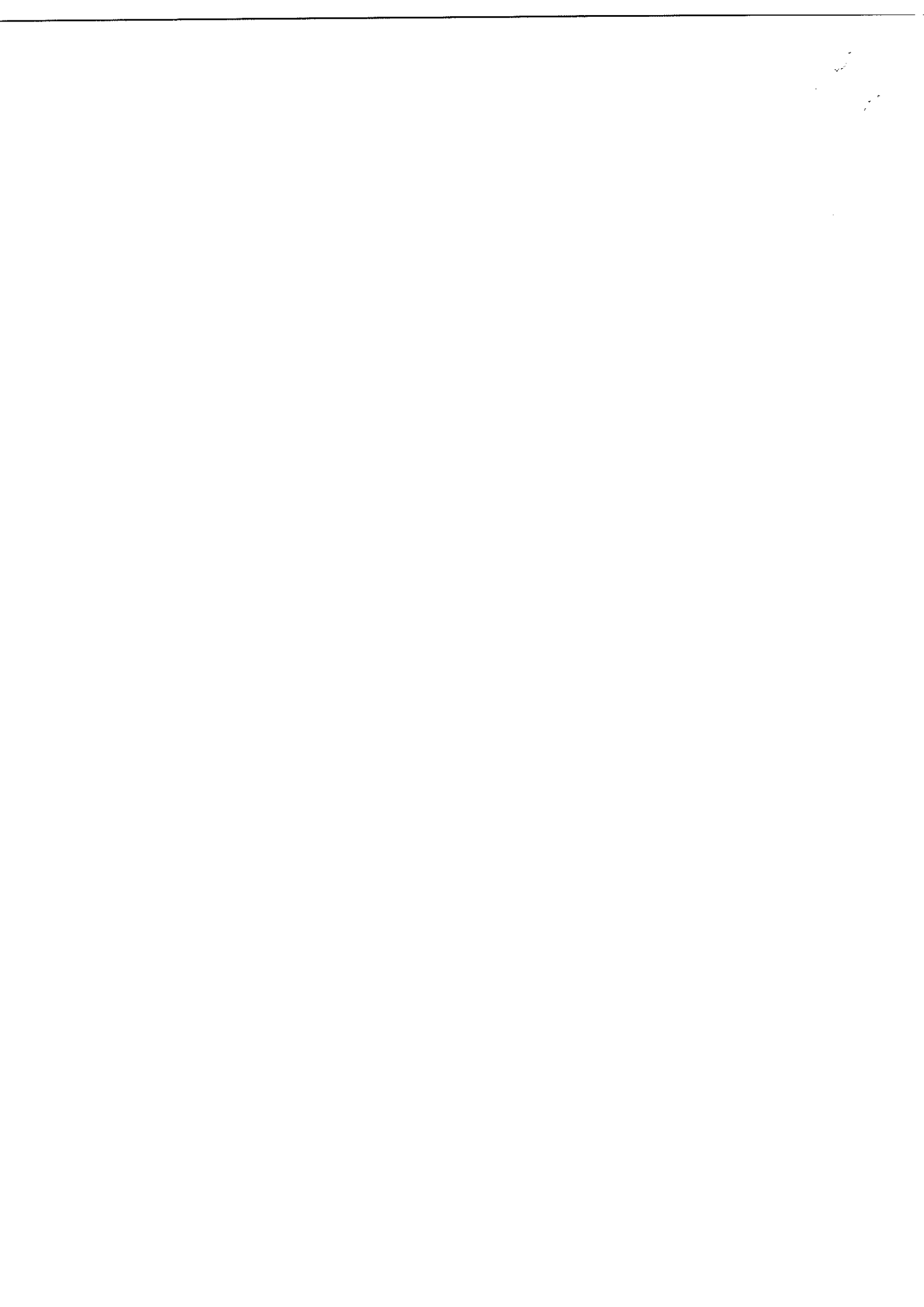
Documento assinado eletronicamente por **Bruno Pio de Abreu Travassos, Assessor(a) Especial**, em 15/12/2017, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0155270** e o código CRC **A18EF244**.

Processo nº 12100.100800/2017-37.

SEI nº 0155270





Ministério da
Fazenda



Memorando nº 766 /2017 – RFB/Gabinete

Brasília, 3 de NOVEMBRO de 2017.

Ao Senhor Assessor Especial de Assuntos Parlamentares do Ministério da Fazenda

Assunto: Memorando SEI nº 75/2017/CODEP/AAP/GMF-MF, de 28/09/2017 – Pedido de Informação Of. Pres. nº 214/17-CFT, de 14/09/2017. Estimativa do impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei nº 4.071/2012, que altera a Lei nº 9.715, de 25 de novembro de 1998, para incluir as pessoas físicas empregadoras rurais e urbanas entre os contribuintes da Contribuição para o Programa de Integração Social.

Encaminho anexa, para apreciação e demais providências, a Nota Cetad/Coest nº 221, de 31 de outubro de 2017, elaborada pelo Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros desta Secretaria da Receita Federal do Brasil, que analisou o Ofício em epígrafe.

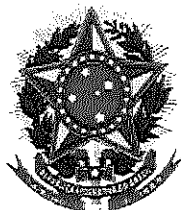
Atenciosamente,

Assinado digitalmente
JORGE ANTONIO DEHER RACHID
Secretário da Receita Federal do Brasil

Gabinete do Secretário da Receita Federal do Brasil
Esplanada dos Ministérios, Ed. Sede do Ministério da Fazenda, Bl. P, 7º andar, CEP 70048-900 – Brasília-DF
www.rfb.gov.br

Documento de 1 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP03.1117.11194.8GZ4. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Verso em Branco



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por THAIS CORSETE ROCHA em 01/11/2017 12:17:00.

Documento autenticado digitalmente por THAIS CORSETE ROCHA em 01/11/2017.

Documento assinado digitalmente por: JORGE ANTONIO DEHER RACHID em 02/11/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por KARINE GUEDES DE VASCONCELLOS em 03/11/2017.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Outros".

3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP03.1117.11194.8GZ4

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

6F3DB61C16A71485FC97058A9E937209FC8899DD361DADDDD2BDBA229279783F



Ministério da
Fazenda



Receita Federal

Nota CETAD/COEST nº 221, de 31 de outubro de 2017.

Interessado: Câmara dos Deputados

Assunto: PL 4.071/2012 – PIS/PASEP – Empregadores Pessoas Físicas.

e-Processo nº 10030.000862/0917-52

Trata-se de análise de impacto orçamentário-financeiro decorrente do Projeto de Lei nº 4.071/2012, encaminhado ao Ministério da Fazenda pela Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados por meio do Of. Pres. nº 214/17-CFT, de 14 de setembro de 2017.

2. O pedido de informação foi remetido à Secretaria da Receita Federal do Brasil por meio do Memorando SEI nº 75/2017/CODEP/AAP/GMF-MF, referente ao Processo nº 12100.100800/2017-37.

3. Transcrevem-se adiante os termos do PL 4.071/2012 recebido para análise.

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 9.715, de 25 de novembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:.

“Art. 2º A contribuição para o PIS/PASEP será apurada mensalmente:

.....

IV – pelas pessoas físicas, empregadores rurais ou urbanos, com base no faturamento do mês ou, na sua inexistência, com base na folha de salários.

.....” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

4. O PL 4.071/2012 pretende estender o recolhimento da contribuição do PIS/PASEP para os empregadores urbanos e rurais, com base no faturamento ou na folha de salários. Para o cálculo do impacto orçamentário-financeiro decorrente da alteração proposta, foram analisados os dados da produção rural da pessoa física, bem como informações das declarações do IRPF, disponíveis nas bases de dados da Receita Federal. Adicionalmente, foram analisadas informações sobre o emprego doméstico no Brasil extraídas dos sítios do IPEA e IBGE, bem como dados da Relação de Informações Sociais disponíveis no sítio do Ministério do Trabalho e Emprego.

5. Após levantamento e análise dos dados retromencionados, foram consideradas as alíquotas de 1% sobre valores referentes à folha de pagamento e de 0,65% sobre o faturamento da produção rural. Estima-se que o impacto decorrente da medida apresentada seria de aumento de arrecadação da ordem de **R\$ 101,74 milhões/mês em 2017; R\$ 1.296,39 milhões em 2018 e R\$ 1.388,89 milhões em 2019.**

À consideração superior.

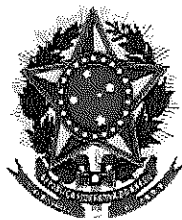
Assinado digitalmente
LUCAS GOMES PALHARES
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

De acordo. Encaminhe-se ao Chefe do Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros (Cetad).

Assinado digitalmente
ROBERTO NAME RIBEIRO
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador da Coest

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Assinado digitalmente
CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe do CETAD



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por LUCAS GOMES PALHARES em 30/10/2017 18:21:00.

Documento autenticado digitalmente por LUCAS GOMES PALHARES em 30/10/2017.

Documento assinado digitalmente por: CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS em 01/11/2017, ROBERTO NAME RIBEIRO em 01/11/2017 e LUCAS GOMES PALHARES em 30/10/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por KARINE GUEDES DE VASCONCELLOS em 03/11/2017.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Outros".

3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP03.1117.11201.49D4

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
D736D2BC3598F145A2B1634C6ADA83D86D08AC2AE1D8F5C26B8FCBAF4522B812**

